

LEI MUNICIPAL Nº 2.066, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o mês de conscientização, enfrentamento a violência e proteção às crianças e adolescentes das escolas de ensino público e privado do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de conscientização, enfrentamento a violência e proteção às crianças e adolescentes das escolas de ensino público e privado do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Parágrafo único. O mês de conscientização dar-se-á anualmente durante todo o mês de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de novembro de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/12/2023